PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 064
PROJETO DE LEI 070/91
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
Folha dos Pombais
Exemplar nº 33.935
31/09/91

L E I Nº 067/91

SÚMULA: Altera o número de vagas de Cargos em Comissão de Secretarias da Prefeitura do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O número de vagas dos cargos de provimento em comissão, CC-06, CC-08, CC-10, CC-11 e CC-12 de que tratam os ítens I, IV, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 32 da Lei nº 006/89, de 04/05/89, ficam alterados, conforme abaixo:

I - GABINETE DO PREFEITO

De 04 para 06 - Adjuntos Administrativos -	CC-10

IV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

De 02 para 06 - Adjuntos Administrativos -	CC-08
De 02 para 06 - Adjuntos Administrativos -	CC-10

VII - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

De 02 para 04 - Assessores Técnicos -	CC-06
De 02 para 04 - Adjuntos Administrativos -	CC-10

VIII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ABASTECIMENTO

De 03 para 06 - Adjuntos Técnicos -	CC-08
De 08 para 10 - Auxiliares Agrícolas -	CC-10

IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

De 08 para 10 - Adjuntos Administrativos -	CC-08

X - SECRETARIA DE CULTURA

De 01 para 03 - Assessores Administrativos -	CC-08

XI - SECRETARIA DE ESPORTES

De 01 para 03 - Assessores Administrativos -	CC-08
De 05 para 07 - Técnicos Desportivos -	CC-10
De 03 para 05 - Auxiliares Técnicos -	CC-11

XII - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

De 14 para 22 - Instrutores de Cursos -	CC-11
De 12 para 22 - Assistentes Infantis -	CC-12

continuação.....LEI Nº 067/91.....Fls.02.

De C5 para 15 - Encarregados de Triagem e Visita Domiciliar - CC-12

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Agosto de 1991

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de Agosto de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração